DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE OCAUÇU

Conforme Lei Municipal nº 1.753, de 29 de agosto de 2018

www.ocaucu.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ocauçu, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ocauçu poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ocaucu.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ocauçu
CNPJ 44.482.248/0001-01
Avenida Celeste Casagrande, 204
Telefone: (14) 3475-1204
Site: www.ocaucu.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

Câmara Municipal de Ocauçu
CNPJ 02.326.538/0001-16
Rua Jacy Tavares Boechat, 32
Telefone: (14) 3475-1411
Site: ww.camaraocaucu.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ocauçu garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ocaucu.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ocaucu

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

= LEI MUNICIPAL N. º 1.996/2022, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022 =

(DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE ÁREAS LOCALIZADAS NO DISTRITO INDUSTRIAL DE OCAUÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA, Prefeito do Município de Ocauçu, Comarca de Marília, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ocauçu aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o direito real de uso de áreas de terra de propriedade do Município de Ocauçu, situada no Distrito Industrial Joaquim Pereira de Andrade, conforme abaixo relacionadas:

I - LOTE Nº 01: é composto por uma área medindo 1.052,11m² (um mil e cinquenta e dois metros quadrados e onze centímetros quadrados) e será concedido a Empresa MARCOS ANTÔNIO DE ANDRADE, CNPJ nº 15.720.462/0001-50, a qual terá por finalidade a ampliação da empresa serralheria, tornearia e auto elétrica.

II - LOTE Nº 02: é composto por uma área medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) e será concedido a Empresa ADRIANO DONIZETE FERNANDES, CNPJ nº 16.628.031/0001-21, a qual terá por finalidade construção e ampliação da empresa fábrica de blocos cerâmicos.

III - LOTE Nº 03: é composto por uma área medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) e será concedido a Empresa ADRIANO DONIZETE FERNANDES, CNPJ nº 16.628.031/0001-21, a qual terá por finalidade construção e ampliação da empresa fábrica de blocos cerâmicos.

IV - LOTE Nº 04-A: é composto por uma área medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados) e será concedido a Empresa ADRIANO DONIZETE FERNANDES, CNPJ nº 16.628.031/0001-21, a qual terá por finalidade construção e ampliação da empresa fábrica de blocos cerâmicos.

V - LOTE Nº 04-B: é composto por uma área medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados) e será concedido a Empresa JANE APARECIDA DOS SANTOS BRUNO 14573583874, CNPJ nº 23.237.658/0001-17, a qual terá por finalidade a construção e instalação de comércio e distribuidora de gás liquefeito de petróleo.

VI - LOTE Nº 05-A: é composto por uma área medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados) e será concedido a Empresa SANTINO JOSÉ DA SILVA, CNPJ nº 22.552.316/0001-29, a qual terá por finalidade a construção e instalação de comércio de portas, janelas, tetos e divisórias em geral.

VII - LOTES Nº 05-B: é composto por uma área medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados) e será concedido ao Sr. JONATAN BASTOS DA CUNHA, CPF nº 418.332.698-29, o qual terá por finalidade a construção e instalação de oficina de motocicletas e tornearia.

VIII - LOTE Nº 06-A: é composto por uma área medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados) e será concedido a Empresa RENATO BERNARDO DOS SANTOS, CNPJ nº 45.333.660/0001-22, a qual terá por finalidade a construção e instalação de comércio e varejo de peças e acessórios de veículos.

IX - LOTE Nº 06-B: é composto por uma área medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados) e será concedido a Empresa JOSÉ ANDRADE DA SILVA, CNPJ nº 23.016.722/0001-30, a qual terá por finalidade a construção e instalação de comércio de resíduos.

X - LOTE Nº 07: é composto por uma área medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) e será concedido a Empresa ALEXANDRE MARTINS BARRETO ME, CNPJ nº 12.338.656/0001-06, a qual terá por finalidade a atividade de perfuração de poços artesianos.

XI - LOTE Nº 08: é composto por uma área medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) e será concedido a Empresa ALEXANDRE MARTINS BARRETO ME, CNPJ nº 12.338.656/0001-06, a qual terá por finalidade a atividade de perfuração de poços artesianos.

XII - LOTE Nº 09: é composto por uma área medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) e será concedido a Empresa ALEXANDRE MARTINS BARRETO ME, CNPJ nº 12.338.656/0001-06, a qual terá por finalidade a atividade de perfuração de poços artesianos.

XIII - LOTE Nº 10: é composto por uma área medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) foi doado a SRA. ANA PAULA DE RIZZO CONEGLIAN, a qual terá por finalidade o comércio atacadista de frutas e legumes, conforme consta na Lei Municipal nº. 1.416/2009 de 25 de novembro de 2009.

XIV - LOTE Nº 11: é composto por uma área medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) foi doado a MARIA NEIDE GRANDIZOLI CONEGLIAN ME, CNPJ nº. 03.437.507/0001-03, a qual tem por finalidade o comércio atacadista de aves vivas e ovos, conforme consta na Lei Municipal nº. 1.353/2008 de 11 de junho de 2008.

VX - LOTE Nº 12: é composto por uma área medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) foi doado a MARIA NEIDE GRANDIZOLI CONEGLIAN ME, CNPJ nº. 03.437.507/0001-03, a qual tem por finalidade o comércio atacadista de aves vivas e ovos, conforme consta na Lei Municipal nº. 1.353/2008 de 11 de junho de 2008.

XVI - LOTE Nº 13: é composto por uma área medindo 763,66m² (setecentos e sessenta e três metros quadrados e sessenta e seis centímetros quadrados) foi doado a Associação dos criadores de ovinos e produtores rurais de Ocauçu e região _ ASCOPROR, conforme consta na Lei

Municipal nº. 1.653/2015 de 25 de novembro de 2015.

XVII - LOTE Nº 14: é composto por uma área medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) e será concedido a Empresa ELÉTRICA MIRANDA LTDA, CNPJ nº 06.089.204/0001-27, a qual terá por finalidade a construção e instalação de comércio e serviços elétricos.

XVIII - LOTE Nº 15: é composto por uma área medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) e será concedido a Empresa JORGE DA SILVA GUEDES, CPF nº 145.735.888-33, a qual terá por finalidade a construção e instalação de oficina mecânica e auto elétrica.

XIX - LOTE Nº 16: é composto por uma área medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) e será concedido a Empresa PAULO ROBERTO GOMES VELOSO, CPF nº 359.091.418-13, a qual terá por finalidade a construção e instalação de comércio e depósito de madeira e aluguel de andaimes.

XX - LOTE Nº 17: é composto por uma área medindo 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) e será concedido a Empresa LUIZ BATISTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 08.956.042/0001-02, a qual terá por finalidade a construção e instalação de comércio de material de construção.

XXI - LOTE Nº 18-A: é composto por uma área medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados) e será concedido a Empresa PABLO EDUARDO JORGE AUTO ELETRICA ME, CNPJ nº 08.903.818/0001-26, a qual terá por finalidade a construção e instalação de comércio de peças e serviços de oficina de veículos automotores.

XXII - LOTE Nº 18-B: é composto por uma área medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados) e será concedido a Empresa J.R. MECÂNICA LTDA, CNPJ nº 32.829.361/0001-79, a qual terá por finalidade a construção e instalação de comércio de peças e serviços de mecânica de autos.

XXIII - LOTE Nº 19-A: é composto por uma área medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados) e será concedido a Empresa VIDAL & CONEGLIAN LTDA, CNPJ nº 29.390.327/0001-07, a qual terá por finalidade a construção e instalação de distribuidora de produtos hortifrutigranjeiros.

XXIV - LOTE Nº 19-B: é composto por uma área medindo 300,00 m² (trezentos metros quadrados) e será concedido a Empresa LUIS ROGÉRIO VELOSO DA SILVA, CPF nº 293.709.138-50, a qual terá por finalidade a construção e instalação de serralheria.

XXV - LOTE Nº 20-A: é composto por uma área medindo 390,00 m² (trezentos e noventa metros quadrados) e será concedido a Empresa ROGERIO APARECIDO PANOBIANCO FUNILARIA-ME, CNPJ nº 07.648.349/0001-83, a qual terá por finalidade a construção e instalação de desmanche de veículos.

XXVI - LOTE Nº 20-B: é composto por uma área medindo 372,62 m² (trezentos e setenta e dois, metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados) e será concedido ao Sr. RODRIGO MARZOLA COPEL, CPF nº 222.041.608-90, e terá por finalidade a construção e instalação de comercio de venda de madeiras.

XXVII - LOTE Nº 21, é composto por uma área medindo 2.462,62 m² (dois mil quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e dois centímetros quadrados) e será concedido a Empresa R1 EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO EIRELI, CNPJ nº 39.942.713/0001-00, a qual terá por finalidade a construção e instalação de comércio de incorporação e empreendimentos imobiliários.

Artigo 2.º - O prazo da presente concessão é de 10 (dez) anos, a contar da data de publicação da presente Lei.

§ 1º - A presente concessão poderá ser prorrogada, por igual período, desde que obtida a autorização expressa do Poder Legislativo.

§ 2º - Sobre a área concedida serão erguidos, construídos ou reformados, as expensas da CONCESSIONÁRIA, prédios, barracões ou similares, destinados a atender o objetivo de sua constituição.

§ 3º - As obras mencionadas no parágrafo anterior, deverão ser iniciadas no prazo máximo de 06 (seis) meses contados da data da escritura pública ou do contrato de concessão, devendo estar concluídas no máximo de 18 (dezoito) meses após a mesma data, salvo em razão de condições adversas devidamente justificadas perante a administração municipal, antes do termo final, solicitado e por esta aceitas.

§ 4º - A atividade operacional no local concedido deverá ser iniciada, em no máximo em 18 (dezoito) meses contados a partir da assinatura da escritura ou do contrato de concessão.

§ 5º - A responsabilidade pela construção, zelo e manutenção das obras será única e exclusivamente da CONCESSIONÁRIA.

§ 6º - As obras de construção que forem executadas no referido imóvel passarão a integrá-lo, não cabendo à CONCESSIONÁRIA o direito de indenização, retenção ou compensação, de qualquer espécie, quando, se extinta ou revogada a concessão.

Artigo 3.º - Os lotes 10, 11, e 12 foram objetos de doação, razão pela qual a eles não se aplica o disposto no artigo 2.º desta Lei.

Artigo 4º. - A infringência às disposições do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso importará na revogação imediata da concessão, sem direito a ressarcimento das benfeitorias executadas pelo concessionário, após prévia notificação do mesmo.

§ 1.º - Havendo, a qualquer tempo, alteração das atividades, de razão social, ou modificações no quadro social, deverá a empresa comunicar o Poder Executivo.

§ 2º. - Caso a mudança de atividade da empresa importe em descaracterização de atividade industrial, a presente concessão ficará condicionada a nova autorização do Poder Legislativo.

§ 3º. - As atividades da empresa não poderão perturbar o sistema ecológico, zelando a empresa beneficiada pela preservação do meio ambiente.

Artigo 5.° - O descumprimento das condições estabelecidas nesta Lei implicará na automática extinção da presente concessão, sem que caiba à dita empresa qualquer direito a indenização ou ressarcimento por edificações feitas ou melhorias introduzidas no imóvel.

Parágrafo Único - A retomada do imóvel e das edificações e melhorias nele introduzidas será independente de qualquer interpelação judicial e imediatamente serão incorporadas ao patrimônio do Município.

Artigo 6.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE OCAUÇU 09 DE NOVEMBRO DE 2022.

_____
João Benedito Costa e Silva
- Prefeito Municipal -

(Registrado e Publicado na Secretaria Municipal de Administração, do Município de Ocauçu, em data supra).

_____
Ademilson Ferreira de Araújo
- Secretário Municipal de Administração –

(Aprovado em única votação por unanimidade com parecer favorável das comissões na Sessão ordinária realizada pela Câmara Municipal de Ocauçu no dia 25 de outubro de 2022 – Projeto de Lei n.º 038/2022 de 20 de setembro de 2022 – Emenda Câmara Municipal n.º 003/2022 de 25 de outubro de 2022).

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

Município de Ocauçu

Av. Celeste Casagrande, n.º 204 - Fones: (14) 3475-1204 - Fax: 3475-1516
CEP 17.540-000 - O C A U Ç U / S P - CNPJ: 44.482.248/0001-01
" Ocauçu Cidade Amiga "

RETIFICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6259/2022

OBJETO: **"ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA O PERIODO DE 12 MESES, conforme descrição detalhada no Anexo II"**

O **SENHOR JOÃO BENEDITO COSTA E SILVA,** prefeito de Ocauçu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e obedecendo as determinações da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas atualizações, torna público a Retificação do Edital da Tomada de Preços nº 01/2023. Acrescenta ao Edital, o item 13 – Da apresentação das Amostras. As demais clausulas permanecem inalteradas.
Ocauçu, 15 de fevereiro de 2023.

João Benedito Costa e Silva
Prefeito